



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7948/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº 225/2026

ITEM 01 (SIMPLES) **EXCLUSIVO PARA MEs, EPPs E EQUIPARADAS**

ITEM 02 (CADERNO) **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COMPREENDENDO APOSTILAS E CADERNOS DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de outubro de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de novembro de 2026 às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de novembro de 2026 às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mails: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br, <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> e [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#).

PUBLICAÇÃO

O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado e mantido no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#) e no site oficial do Município de Ibitinga: www.ibitinga.sp.gov.br, bem como disponibilizado na plataforma eletrônica SCPI. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas e lances,





contado da data de divulgação do edital, nos termos dos [Artigos 54 e 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Em caso de eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e à proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro designado pelas Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026, e 16.838, de 13 de abril de 2026, conforme o caso, e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 113/2026**, para registro de preços, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, pelo [Decreto Municipal nº 5.481, de 13 de julho de 2022](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

1. DO OBJETO





1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de serviços de impressão de material gráfico, compreendendo apostilas e cadernos de verificação de aprendizagem, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários, para atendimento das unidades escolares de ensino infantil e fundamental, creches municipais e Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda, observadas as especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.2. O orçamento estimado para a presente contratação terá caráter sigiloso, conforme justificativa constante dos autos do processo, tornando-se público após a definição do resultado do julgamento das propostas, nos termos do [Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.3. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidos, conforme o [Artigo 14 do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Somente poderá participar do item **01 (SIMPLES)** as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), bem como os consórcios integralmente constituídos por essas empresas que atendam às condições estabelecidas neste edital, devendo essa condição ser declarada no momento do registro da proposta na **Plataforma Eletrônica**. O **item 02 (CADERNO)** destina-se à **ampla participação, independentemente do porte da empresa**, observadas as regras deste edital.

2.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, bem como os consórcios que atendam às condições deste edital, também poderão participar do **item 02 (CADERNO)** e usufruir do tratamento favorecido legalmente aplicável, desde que preenchidos os respectivos requisitos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas isoladamente ou reunidas em consórcio, que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**.

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no [Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), observadas, quanto à sua participação, as condições previstas no [Artigo 16, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como aos Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite.

2.2.3. No caso do **item 01 (SIMPLES)**, **exclusivo** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, a assinalação do campo “não” quanto ao enquadramento impedirá o prosseguimento no certame para esse item.





2.2.4. No **item 02 (CADERNO)**, de **ampla participação**, a assinalação do campo “não” não impedirá a participação no certame, produzindo apenas o efeito de afastar o tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.2.5. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, ou ao atendimento das condições para fruição dos respectivos benefícios, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e do cadastramento do preço unitário por página nos campos próprios do sistema. Por se tratar de serviço gráfico personalizado, não será exigida indicação de marca ou modelo do serviço; se o sistema exigir o preenchimento desses campos, deverá ser utilizada a expressão “SERVIÇO PRÓPRIO”, sem identificação da empresa. A anexação da proposta comercial e dos documentos de habilitação nessa etapa será facultativa, sendo exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Cadastro no Sistema

2.7.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, serão encaminhadas por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento. Deverá selecionar o processo do qual deseja participar e, na opção **Credenciamento (Participar)**, efetuar o credenciamento e inserção da proposta.

2.7.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.8. Da participação de empresas em consórcio

2.8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do [Artigo 15, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e as condições estabelecidas neste edital.

2.8.2. Para participação no **item 1 (SIMPLES)**, exclusivo para ME/EPP e equiparadas, o





consórcio deverá ser integralmente constituído por empresas que façam jus ao tratamento diferenciado, e a soma das receitas brutas anuais das consorciadas não poderá superar o limite legal de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observado o Artigo 13-A do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.8.2.1. Cada empresa integrante do consórcio deverá observar individualmente o limite de contratações previsto no [item 2.2.2](#) deste edital.

2.8.3. No **item 2 (CADERNO)**, de ampla participação, será admitido consórcio constituído por empresas de qualquer porte. O tratamento favorecido somente será concedido quando todas as consorciadas atenderem às condições legais e ao disposto no item 2.8.2.

2.8.4. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos respectivos consorciados, do qual deverão constar, no mínimo:

- a) a identificação das empresas integrantes;
- b) a indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e a execução contratual;
- c) a definição das obrigações e do percentual de participação de cada consorciada na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as integrantes perante a Contratante.

2.8.5. O credenciamento na Plataforma Eletrônica, o registro e o envio da proposta, a apresentação de lances e a prática dos demais atos do procedimento licitatório serão realizados pela empresa líder, em nome do consórcio.

2.8.6. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões e declarações exigidas neste edital.

2.8.6.1. Para fins de habilitação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada empresa consorciada.

2.8.6.2. Na hipótese de exigência de requisito de habilitação econômico-financeira expresso em valor, será admitido o somatório dos valores comprovados pelas consorciadas, devendo o consórcio comprovar o requisito com acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual.

2.8.6.3. O acréscimo previsto no item anterior não será exigido dos consórcios compostos, em sua totalidade, por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em lei, nos termos do [Artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8.7. Nenhuma empresa integrante de consórcio poderá participar desta licitação, simultaneamente:

- a) de forma isolada; ou
- b) como integrante de outro consórcio.

2.8.8. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto durante o procedimento licitatório quanto durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.8.9. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá, previamente à formalização da primeira contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, promover a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação, conforme o [Artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8.10. A substituição de empresa consorciada durante a execução contratual dependerá de autorização expressa da Contratante e ficará condicionada à comprovação de que a nova





integrante possui, no mínimo, os mesmos quantitativos considerados para fins de habilitação técnica e os mesmos valores considerados para fins de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.

2.8.11. Aplicam-se individualmente a cada integrante do consórcio, no que couber, as demais condições de participação, impedimentos e exigências de habilitação estabelecidas neste edital.

2.9. Não poderão disputar esta Licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, nos termos do [Artigo 14, Inciso III](#), e do [Artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes;

2.9.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do [Artigo 14, Inciso III](#), e do [Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme o [Artigo 163, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria,



conforme [§ 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.10. O impedimento de que trata o [item 2.9.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.9.2](#), e [2.9.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos [itens 2.9.2](#), e [2.9.3](#), não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.15. A vedação de que trata o [item 2.9.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas pelas dotações da Secretaria Municipal de Educação destinadas aos serviços gráficos, conforme as funcionais programáticas indicadas no Termo de Referência, devendo o setor contábil confirmar a classificação da natureza da despesa e os créditos disponíveis em cada solicitação:

- a) Manutenção dos Serviços da Educação Infantil – Pré-Escola: 12.365.0022.2177.0000.
- b) Manutenção dos Serviços da Educação Infantil – Creche: 12.365.0022.2176.0000.
- c) Ensino Fundamental: 12.361.0022.2024.0000.

3.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias dos respectivos orçamentos, com indicação dos créditos e da classificação cabível ao serviço gráfico contratado.



3.3. A disponibilidade de créditos orçamentários será verificada antes da formalização de cada Pedido e Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme o Artigo 5º, § 7º, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023, e os Artigos 92, Inciso VIII, 105 e 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os pedidos de esclarecimento protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo previsto no [item 4.1.](#)

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

4.4. Os pedidos de esclarecimento, bem como suas respectivas respostas, serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#) para conhecimento dos interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. A impugnação deverá ser protocolada até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, que deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.4. A Autoridade Competente decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

5.5. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.





5.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração decorrente seja capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame, observados os mesmos procedimentos e prazos de divulgação originalmente estabelecidos.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. A proposta eletrônica deverá informar o preço unitário por página de cada item. O preço do caderno incluirá a impressão e todos os acabamentos previstos no Anexo I. A indicação de marca/modelo do serviço será dispensada, observadas as orientações do item 2.4. para preenchimento de campos obrigatórios do sistema.

6.3. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações, condições e demais exigências contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. O licitante que pretenda participar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá informar seu enquadramento no campo próprio da Plataforma Eletrônica e declarar que atende às condições legais para usufruir do tratamento favorecido, observadas as disposições seguintes:

6.5.1. No **item 1 (SIMPLES)**, exclusivo para ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do licitante nesse item.

6.5.2. No **item 2 (CADERNO)**, de ampla participação, a assinalação do campo “não” não impedirá a participação, produzindo apenas o efeito de afastar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive a preferência em caso de empate.

6.5.3. Na hipótese de participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as condições específicas estabelecidas no [item 2.8.](#) deste edital.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço por item**.

6.7. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive papel, insumos, equipamentos, mão de obra, preparação e adequação dos arquivos, impressão, organização das páginas, dobra e grampeamento quando previstos, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, entrega, tributos e encargos. Não haverá pagamento adicional por etapas ou materiais integrantes de cada item.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade com as exigências deste edital ou de seus anexos, desde que o vício seja insanável, observadas as demais hipóteses





e os critérios estabelecidos no [item 8.13](#), deste edital e no [Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

6.9. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, observada a diferença mínima entre os lances estabelecida neste edital.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, prosseguindo-se para a etapa de lances, na forma deste edital. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, poderá ensejar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada, quando comprometer a isonomia, o sigilo, a impessoalidade ou o caráter competitivo do certame.

7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A identificação indevida que comprometa o caráter competitivo, a isonomia ou o sigilo da disputa poderá acarretar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, os quais serão ofertados pelo valor unitário de cada item. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste edital.

7.3.1. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante e respeitado o intervalo mínimo estabelecido.

7.3.2. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, procedendo-se, quando necessário, à negociação para adequação e arredondamento dos valores.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.4. Na hipótese de lance com valor manifestamente inconsistente ou decorrente de evidente





erro de digitação, o licitante deverá comunicar imediatamente o fato ao Pregoeiro por meio do chat da sessão, para adoção das providências cabíveis, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.5. O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

7.6. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e mediante decisão motivada, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação pelo sistema eletrônico e assegurado o direito de defesa do licitante.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no [Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º do Artigo 23](#), combinado com o [§ 2º do Artigo 22](#) da referida Instrução Normativa.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários e, encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances.



7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.14. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, e deverão ser anexados no chat da sessão, em local próprio para documentos, opção “Enviar Anexo”, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema. Esses documentos somente estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

7.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados pela Administração.

7.17. Quando convocado para o envio da proposta, declarações e/ou demais documentos exigidos neste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro por meio do sistema, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente. Caso não seja enviada toda a documentação necessária no prazo fixado, serão adotadas as providências cabíveis conforme a fase do certame, prosseguindo-se, quando for o caso, com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.18. No **item 2 (CADERNO)**, de ampla participação, encerrada a etapa de lances, será verificado o atendimento das condições legais para o tratamento favorecido, procedendo-se à comparação com a proposta da primeira colocada, caso apresentada por licitante não beneficiário, para aplicação dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Na participação em consórcio, observar o item 2.8.

7.18.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por licitante não beneficiário do tratamento favorecido, as propostas dos licitantes beneficiários desse tratamento que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2.1. Caso o licitante beneficiário do tratamento favorecido melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários do mesmo tratamento que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes beneficiários do tratamento favorecido que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. Empresas brasileiras;

7.20.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço unitário máximo definido pela Administração para o respectivo item, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexada aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, se houver, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.4.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas)





horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente, contado a partir da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo conter:

a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

a.1) Na hipótese de participação em consórcio, identificação do consórcio e de todas as empresas integrantes, com seus respectivos CNPJs, indicação da empresa líder e dados do representante responsável pela assinatura da proposta;

b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações e condições deste edital e seus anexos;

d) Número e descrição de cada item, unidade de medida (página), quantidade, preço unitário por página e valor total, em moeda corrente nacional, observados os quantitativos e as especificações do edital. A indicação de marca/modelo do serviço será dispensada. Todos os materiais e acabamentos previstos deverão estar incluídos, conforme o item 6.7.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração na execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como na aplicação de eventual sanção ao responsável, conforme o caso.

7.23. Todas as especificações, características e condições dos serviços ofertados constantes da proposta vinculam a Contratada.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Concluída a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Concluídas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, observada, na sequência, a fase recursal.

7.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.29. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Os critérios de desempate e de preferência em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, bem como os demais critérios de desempate aplicáveis, serão observados na forma estabelecida nos [itens 7.18 a 7.20](#) deste edital.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características dos serviços ofertados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.4.1. O saneamento de que trata o subitem anterior não poderá resultar em alteração substancial da proposta originalmente apresentada, nem ser utilizado para suprir condição ou característica que deveria existir à época de sua apresentação, admitindo-se a correção de erros materiais, formais ou de cálculo que não prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

8.5. Após a conclusão do julgamento e a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes,





especialmente:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

8.8.4. Punições vigentes contidas no Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União – CGU, abrangendo os registros constantes dos sistemas e cadastros aplicáveis, especialmente ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, disponível no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quando houver, por força do [Artigo 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções aplicáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário. Na hipótese de participação em consórcio, as consultas abrangerão cada uma das empresas consorciadas e seus respectivos sócios majoritários, quando houver.

8.9.1. Caso sejam identificados indícios de utilização da personalidade jurídica com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, inclusive com o objetivo de burlar os efeitos de sanções aplicadas, a Administração poderá realizar diligências adicionais para apuração dos vínculos societários e empresariais pertinentes, observado o disposto no [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.9.2. A eventual extensão dos efeitos das sanções, na hipótese prevista no item anterior, observará o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.10. Se atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao julgamento da proposta.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido destinado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e, quando for o caso, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o preço unitário máximo definido pela Administração para o respectivo item.

8.13. Será desclassificada a proposta que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer, após a negociação, com preço unitário do





respectivo item superior ao preço unitário máximo definido pela Administração;

8.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI em registros ainda não atualizados: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) No caso de sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tiver sede a matriz;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável;

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de constituição e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, bem como documento de eleição ou designação dos atuais administradores e comprovação dos demais requisitos legais aplicáveis à sua constituição e funcionamento.

9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

9.1.2. Na participação em consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a identificação de suas integrantes, a indicação da empresa líder e a definição das obrigações e dos percentuais de participação de cada consorciada, observadas as demais regras estabelecidas no [item 2](#) deste edital. Os documentos de habilitação jurídica previstos no [item 9.1.](#) deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos estaduais pertinentes ao objeto, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou documentação equivalente admitida pela legislação aplicável, devendo, na hipótese de isenção ou não incidência, ser comprovada a respectiva condição;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.2.1. Na participação em consórcio, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no [item 9.2](#), deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, caso outro prazo de validade não conste do documento;
- b) No caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, caso outro prazo de validade não conste do documento.

9.3.1. Na participação em consórcio, os documentos de qualificação econômico-financeira previstos no [item 9.3](#), deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

9.4. Outras Comprovações e Declarações

9.4.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

- a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de





escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o [Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;

d) Que na proposta estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários à impressão, acabamento, embalagem, transporte e entrega dos materiais gráficos, sem pagamento adicional pela Contratante;

e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;

h) Que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que a empresa se compromete a atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação de apresentar as informações e documentos necessários à identificação e à verificação da conformidade dos serviços ofertados;

j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.1.1. Na hipótese de participação em consórcio, a Declaração Unificada prevista no [item 9.4.1](#), deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada, subscrita por seu respectivo representante legal, sem prejuízo da representação do consórcio pela empresa líder nos demais atos do certame.

9.4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que participarem do **item 1 (SIMPLES)**, **exclusivo**, bem como aquelas que pretenderem usufruir do tratamento favorecido no **item 2 (CADERNO)**, de **ampla participação**, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme Anexo V deste edital.





9.4.3. Na participação em consórcio, a Declaração Unificada prevista no item 9.4.1. deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada. No **item 1 (SIMPLES), exclusivo**, e no **item 2 (CADERNO)** quando o consórcio pretenda usufruir do tratamento favorecido, cada consorciada também deverá apresentar a Declaração de Enquadramento prevista no item 9.4.2., observadas as demais condições do item 2.8 deste edital.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.6. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta dos documentos exigidos implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo [Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e previstas neste edital.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ, ressalvados os documentos cuja emissão, por sua natureza ou por disposição legal, seja centralizada em nome da matriz ou cuja regularidade abranja matriz e filiais. Caso o fornecimento dos serviços seja realizada por estabelecimento diverso daquele que participou da licitação, poderão ser exigidos os documentos pertinentes ao estabelecimento executor, naquilo que for legalmente aplicável.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de apresentação das propostas. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo disposição legal ou regulamentar específica em contrário.

9.10. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.11.1. O benefício de que trata o subitem anterior não isenta as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas da apresentação dos documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais restrições.





9.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no [item 9.11](#), implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo necessidade de complementação de informações acerca dos documentos de habilitação já apresentados ou de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, nos termos do [Artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2. Quando houver erro ou necessidade de revisão na aceitação ou no julgamento da proposta, ou na habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser retomado o procedimento a partir do ato afetado.

10.1.3. Nas demais hipóteses em que seja necessária a retomada da sessão pública para regular prosseguimento do certame.

10.2. Todos os licitantes remanescentes dos itens afetados deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga, na Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#), devendo a data e o horário da reabertura ser também comunicados aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

11. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Os materiais impressos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida José Zapata, nº 125, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, no horário das 08h00 às 12h00, em dias de expediente administrativo.

11.1.1. A Secretaria encaminhará o modelo/arte em PDF e identificará no pedido o item, a quantidade de páginas, a tiragem e, para cadernos, a organização do conteúdo e a quantidade de páginas por exemplar. A licitante vencedora apresentará a arte ou prova para avaliação e aprovação, sem ônus adicional. Qualquer divergência deverá ser esclarecida antes da produção.

11.1.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de execução dos serviços e entrega, inclusive papel, materiais, insumos, acabamento, equipamentos, embalagem, frete, tributos e encargos.



11.2. Cada entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Pedido e Ordem de Fornecimento e da disponibilização do arquivo final aprovado, considerando-se o último desses eventos. O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado, apresentado antes de seu término e expressamente aceito pela Administração.

11.2.1. O Pedido e Ordem de Fornecimento e os arquivos serão encaminhados por meio que permita comprovar o recebimento. A aprovação da arte/prova e eventuais alterações solicitadas pela Administração serão registradas, com os respectivos efeitos sobre a programação da entrega.

11.2.2. Os materiais deverão ser entregues com impressão legível e uniforme, sem manchas, falhas, cortes indevidos, inversão ou ausência de páginas. No caderno, serão exigidas a sequência correta das páginas, a dobra central, a leitura frente e verso e a fixação por 2 (dois) grampos tipo canoa na lombada, conforme o Termo de Referência.

11.3. A Contratada será responsável pela produção, acondicionamento e transporte, entregando os materiais organizados e protegidos contra luz, poeira, umidade e danos. O conteúdo deverá corresponder ao arquivo aprovado pela Secretaria.

11.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, mediante acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e dos servidores formalmente responsáveis pelo recebimento.

11.4.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega, mediante registro detalhado da execução e verificação preliminar das quantidades e das condições dos materiais, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

11.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a conferência da qualidade, quantidade, conteúdo, resolução, papel e acabamentos exigidos e da conformidade com o arquivo aprovado.

11.4.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, recibo ou documento equivalente, com descrição detalhada da verificação efetuada, devidamente assinado pelo gestor da contratação.

11.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos e desconformidades decorrentes da execução, inclusive falhas identificadas posteriormente.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

11.5.1. Se a irregularidade disser respeito às especificações, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.5.1.1. A correção ou reimpressão deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação por escrito, sem custo adicional e mantido o preço contratado.

11.5.2. Se a irregularidade disser respeito à diferença de quantidade ou à ausência de partes ou componentes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



11.5.2.1. A complementação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação por escrito, sem custo adicional e mantido o preço contratado.

11.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para a devida correção ou substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias, ficando interrompido o prazo para pagamento até a devida reapresentação.

11.7. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, assim como a sua cessão ou transferência, total ou parcial.

11.8. A inobservância dos prazos e das demais condições estabelecidas neste edital sujeitará a Contratada às sanções nele previstas, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis.

11.9. A Detentora da Ata obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, nos termos do Artigo 92, Inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes a cada entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste do recebimento pelo responsável e pela secretaria requisitante, por meio de transferência bancária diretamente em conta de titularidade da Contratada.

12.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas.

12.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.3.1. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação. Eventuais irregularidades ensejarão as providências cabíveis, preservado o pagamento dos serviços regularmente executados e definitivamente recebidos, ressalvadas as hipóteses legais.

12.4. Havendo atraso no pagamento por motivo não imputável à Contratada, o valor devido será atualizado pelo IPCA desde o vencimento até o efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

12.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses de realinhamento e revisão previstas neste edital e na legislação aplicável.

12.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas formalizadas por Pedidos e Ordens para Fornecimento, ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da





Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6.1. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços que supere o prazo de 12 (doze) meses, os preços registrados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, adotada a data-base prevista no [item 12.5](#), e observado o interregno mínimo anual, nos termos do [Artigo 12 do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#).

12.6.2. O reajuste dos preços registrados na ata não alterará automaticamente os preços das contratações anteriormente formalizadas, cujo reajustamento observará o [item 12.6](#). Na aplicação do reajuste às contratações decorrentes da ata, não será computada novamente a variação do índice correspondente a período já considerado no preço registrado.

12.7. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do saldo remanescente, por meio de termo aditivo.

12.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.13. Os preços registrados poderão ser realinhados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições pactuadas, observados o [Artigo 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e os procedimentos estabelecidos no [Artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#).

12.13.1. A Detentora da Ata deverá apresentar requerimento ao órgão gerenciador, durante a vigência da ata ou da contratação dela decorrente, acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência do fato e sua repercussão sobre os preços, nos termos do [Artigo 10, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#).

12.13.2. Quando autorizado, o realinhamento dos preços registrados produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento. Os Pedidos e Ordens para Fornecimento e os empenhos expedidos anteriormente permanecerão sujeitos aos preços registrados vigentes na ocasião de sua emissão, conforme o [Artigo 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro](#)





de 2023, sem prejuízo da análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da própria contratação, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.13.3. A partir do protocolo do requerimento de realinhamento, será suspensa a emissão de novos empenhos, Pedidos e Ordens para Fornecimento, autorizações de compra ou outros instrumentos hábeis relativos aos itens abrangidos pelo requerimento, até a decisão sobre sua concessão, conforme o [Artigo 10, § 5º, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#). A apresentação do requerimento não autoriza, por si só, a suspensão do cumprimento das obrigações anteriormente assumidas.

12.13.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais após a apresentação da proposta, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços. Nessa hipótese, os efeitos observarão a data de entrada em vigor da norma pertinente, conforme o [Artigo 10, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), e o [Artigo 134 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.14. Em caso de redução dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador promoverá negociação com os fornecedores para revisão dos preços registrados, observados os procedimentos estabelecidos no [Artigo 11 do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#).

12.15. A Administração decidirá expressamente sobre os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 1 (um) mês após a conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa, nos termos do [Artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como [Anexo VI](#), da qual decorrerão as futuras contratações.

14.1.1. Os preços serão registrados pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços que será registrada no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#), e poderão ser prorrogados, por igual período, desde que:

a) Fique comprovado o preço vantajoso, devendo ser observados os [Artigos 12 e 16 do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#);

b) Haja saldo da(s) ata(s) a ser consumido, uma vez que não haverá acréscimo de quantidades, conforme regramento do [Artigo 14 do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#).

14.1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão dos respectivos Pedidos e Ordens para Fornecimento.

14.1.3. Os Pedidos e Ordens para Fornecimento serão emitidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos disponíveis. As entregas de cada pedido deverão ser integralmente concluídas no prazo estabelecido no [item 11.2](#), deste edital.





14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame e o atendimento das condições necessárias à formalização do registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua assinatura, que poderá ser formalizada por e-mail ou por qualquer outro meio que comprove o seu recebimento e, na impossibilidade deste, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico.

14.2.1. Para a aceitação ou retirada dos Pedidos e Ordens para Fornecimento, será observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, realizada pelos meios previstos no [item 14.2.](#)

14.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os demais instrumentos de contratação e seus eventuais aditivos poderão ser assinados de forma eletrônica, mediante a utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, observados os requisitos e mecanismos admitidos pela Administração Municipal e o disposto na [Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.](#)

14.5. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)

14.5.1. Após a homologação do certame, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar cadastrado(s) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone “CADTCESP”, disponível no link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>, e, ao ser(em) convocado(s) para assinatura da Ata, deverá(ão) apresentar a Declaração de Atualização Cadastral válida.

14.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a formalização das contratações dela decorrentes, a adjudicatária deverá indicar seu representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos comprobatórios dos respectivos poderes de representação.

14.7. Constitui condição necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a formalização das contratações dela decorrentes que a adjudicatária mantenha as condições de habilitação exigidas no certame, apresente os documentos exigíveis para a formalização da ata ou da contratação, conforme o caso, e atenda aos demais requisitos constantes no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital.

14.7.1. Caso a adjudicatária seja constituída por empresas reunidas em consórcio, deverá promover, antes da formalização da primeira contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, inclusive quando realizada por Pedido e Ordem para Fornecimento, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular apresentado no certame, comprovando o atendimento dessa condição perante a Administração.

14.8. Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da formalização de contratação dela decorrente, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista estiver com o prazo de validade





expirado, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.8.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 14.8](#), por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade mediante apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a ata ou a contratação não se formalizar, conforme o caso.

14.9. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e da formalização das contratações dela decorrentes, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando os respectivos documentos aos autos do processo, nos termos do [Artigo 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observado o disposto no [item 8.9](#), quanto às consultas na hipótese de participação em consórcio.

14.9.1. Sem prejuízo das verificações previstas no item anterior, serão consultados, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e à formalização das contratações dela decorrentes, também os seguintes cadastros:

14.9.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, quando houver, observado o disposto no [item 8.9](#), deste edital;

14.9.1.2. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

14.10. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularização da documentação, observados os prazos e condições estabelecidos no [item 9.11](#), deste edital.

14.10.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, aplicar-se-á o disposto no [item 9.12](#), deste edital e, quando necessária a reabertura da sessão pública, serão observadas as disposições do [item 10](#).

14.11. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou de aceitar ou retirar o Pedido e Ordem para Fornecimento, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no [Anexo IV](#) deste edital.

14.12. Os demais licitantes classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e as disposições sobre o cadastro de reserva previstas no [item 14.15](#), para o regular prosseguimento do certame e eventual assinatura da Ata de Registro de Preços ou formalização de contratação dela decorrente, quando a adjudicatária ou a Detentora da Ata, conforme o caso:

14.12.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;

14.12.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não mantiver as condições necessárias à contratação;





14.12.3. Recusar a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a contratação;

14.12.4. For constatada situação impeditiva à assinatura da Ata de Registro de Preços ou à sua contratação, nos termos deste edital e da legislação aplicável;

14.12.5. Tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas no [Artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#).

14.13. A convocação dos demais licitantes será realizada por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga ou por outro meio que permita comprovar, de forma inequívoca, o recebimento da convocação pelos interessados.

14.13.1. Quando necessária a reabertura da sessão pública para o prosseguimento dos procedimentos previstos neste item, serão observadas as disposições do [item 10](#) deste edital.

14.13.2. A convocação dos licitantes remanescentes observará a ordem de classificação, considerado o disposto no [item 14.15.1](#), sendo-lhes proposta, inicialmente, a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a formalização da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.13.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar o registro de preços ou a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

14.13.4. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e formalizar a Ata de Registro de Preços ou a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

14.14. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

14.15. Será incluído no próprio corpo da Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens por preços iguais aos do licitante vencedor e dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, para formação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o [Artigo 5º, Inciso VII](#) e [§ 5º, Inciso VI, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#).

14.15.1. Na ordem do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem o preço do vencedor terão precedência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original, respeitada, em cada grupo, a classificação da licitação, conforme o [Artigo 18, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), aplicado subsidiariamente.

14.15.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando necessária sua convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou formalização de contratação dela decorrente, observadas as exigências deste edital e o disposto no [Artigo 18, § 3º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), aplicado subsidiariamente.

14.16. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do certame, conforme o [Artigo 17, § 6º, do Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#).





15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico no sistema, que será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3.3. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante, a Detentora da Ata ou a Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no [Anexo IV](#) deste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo próprio.

16.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, nos casos de inadimplemento da Ata de Registro de Preços ou da contratação serão aplicadas ao responsável as sanções cabíveis previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no [Anexo IV](#) deste edital.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, enquanto, nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão competente. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, nos termos do [Artigo 183, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibatinga revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do [Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior do Município de Ibatinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no [Artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).





17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a adoção das medidas cabíveis, inclusive a inabilitação ou desclassificação do proponente, conforme o caso, ou, se já formalizado o registro de preços, o cancelamento do registro do fornecedor, ou, se já formalizada a contratação, sua extinção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme a natureza da matéria e as respectivas competências, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições deste edital.

17.18. Caberá à Contratada e à Contratante observar as disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e suas alterações, no tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso em razão da execução e do acompanhamento da contratação, não podendo divulgá-los, revelá-los, reproduzi-los, utilizá-los ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, salvo por força de obrigação legal ou regulatória. No que se refere à confidencialidade, a Contratada deverá observar as instruções do controlador e adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A Contratada, observadas as responsabilidades que lhe couberem no tratamento dos dados pessoais, deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual comunicação à Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando aplicável.

17.19. O edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventuais dúvidas, omissões ou divergências serão dirimidas pela Administração, observados o objeto da contratação, o [Termo de Referência](#), a legislação aplicável e os princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.





17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) e no endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibatinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços](#)

Ibatinga, 22 de outubro de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui o objetivo deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇO** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO (APOSTILAS, CADERNOS DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM) COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS pelo prazo de 12 (doze) meses visando atender as necessidades das Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental, Creches Municipais e Secretaria de Educação conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas com garantia de qualidade e por demanda.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. Os serviços pretendidos caracterizam-se como serviços comuns, sem complexidade técnica, necessária ao bom funcionamento desta instituição, principalmente nas estratégias e ações implantadas por esta Secretaria.

2.3. A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.

2.4. Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos serão fornecidos por preço unitário, fixo, podendo ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data base do orçamento estimado, utilizando-se o IPCA.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em até **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.

4.2. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.





4.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

5. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas das contratações serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, na seguinte funcional programática:

Manutenção dos Serviços da Educação Infantil – Pré Escola - 12.365.0022.2177.0000

Ficha: 199

Manutenção dos Serviços da Educação Infantil – Creche- 12.365.0022.2176.0000

Ficha: 187

Ensino Fundamental - 12.361.0022.2024.0000 Ficha: 164

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA

6.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

6.1.1. **Impressões laser:** Impressão laser, monocromática, preferencialmente preta, em papel de formato A4, tamanho 210 x 297 mm, papel off-set 75g, CTP ecológico. A qualidade mínima de resolução deverá ser de 600 DPI. Quando o serviço de impressão exigir o formato de caderno este deverá ser grampeado.

6.1.2. QUANTITATIVO

ORD	DESCRICAO	QTD	UND
01	<u>SERVIÇO DE IMPRESSAO – MONOCROMÁTICO (SIMPLES)</u> Tamanho: 210 X 297 mm; grafado em cor única preferencialmente preta; papel OFF-SET 75 g; CTP ecológico.	280.000	Páginas
02	<u>SERVIÇO DE IMPRESSAO – MONOCROMATICO (CADERNO)</u> Caderno tamanho 210 x 297 mm; grafado em cor preta; off-set 75 g; ctp ecologico; páginas organizadas em formato de caderno, com dobra central e leitura frente e verso; acabamento com grampos tipo canoa (2 grampos) na lombada; montagem que impeça a separação das folhas durante a aplicação; páginas em sequência.	350.000	Páginas





6.2. A Secretaria Municipal de Educação, através do departamento solicitante, encaminhará a empresa vencedora, modelo/arte, em formato PDF, do material a ser impresso para que a contratada possa providenciar a arte que deverá ser apresentada para avaliação e aprovação dos responsáveis, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

6.3. O prazo para entrega dos serviços gráficos será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE após pedido fundamentado do CONTRATADO.

6.4. A solicitação do material será de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município., não ficando a Municipalidade obrigada a requerer a confecção de todo material licitado.

7. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

7.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei;

7.1.1. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa;

7.1.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações definidas no item 6 deste Termo de Referência;

7.1.3. Pelas especificações apresentadas, impressão simples e impressão de cadernos podem ser executadas separadamente, incluindo-se todos os acabamentos necessários no respectivo item.

7.2. O modo de disputa será ABERTO;

7.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

7.4. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

7.5. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser **SIGILOSO**.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo, em comum acordo entre as partes, ser prorrogado, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATATANTE



9.1. São de responsabilidades do contratante a lavratura do contrato (se for o caso), com base nas disposições da Lei Federal 14133/21.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada com os recebimentos atestados pela secretaria.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento do item, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente;

10.2. Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características específicas;

10.3. Os produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão vir lacradas de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que nestes casos as embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento;

10.4. É de responsabilidade da empresa arrematante, transporte dos produtos desde o local de distribuição até o local de entrega;

10.5. Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade e precisão na entrega dos produtos;

10.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

10.7. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado, ficando o contratado sujeito às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:





11.1.1. Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

11.1.1.1. **Advertência**: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibitinga**: Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n. 12846 de 01 de agosto de 2013.

11.1.1.4. **Multas**: As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

11.1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora às seguintes multas, calculadas sobre o serviço não executado no prazo avençado:

- a. **atraso de 1 (um) dia** – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b. **atraso de 2 (dois) dias** – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c. **atraso de 3 (três) dias** – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.





11.1.1.4.2.1. Atraso superior a **3 (três) dias** será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.1.1.4.1.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

12.1. O local de entrega será diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. José Zapata, 125, Jd Centenário, em Ibitinga/SP, no horário das 08h00 às 12h00.

12.2. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do bem; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório;

12.3. Constatada irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Ibitinga, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações constantes no TR determinando sua substituição/correção;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) o recebimento não exime a detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av José Zapata, 125, Jd Centenário, Ibitinga/SP ou ligar no telefone (16) 3352-9000, no horário das 08h às 12h para maiores informações e dúvidas.





ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 113/2026 – Processo Administrativo nº 7948/2026 – Proposta Comercial

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor por Página	Valor Total
1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – MONOCROMÁTICO (SIMPLES)	Página	280.000		
2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – MONOCROMÁTICO (CADERNO)	Página	350.000		
TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

Dados completos para pagamento, tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com a especificação exigida, inclusive papel, materiais, insumos, equipamentos, preparação dos arquivos, impressão, acabamentos previstos, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, tributos e encargos, sem pagamento adicional pela Contratante, conforme o [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital e de seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

....., ... de de 2026.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Nome e assinatura do representante legal do licitante ou da empresa líder do consórcio,
quando aplicável
RG nº.....

PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):	
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	CEP:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – FASE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7948/2026
(Em papel timbrado ou com identificação da empresa declarante)

NOTA: NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE POR CADA EMPRESA CONSORCIADA.

Eu, ... (nome completo), portador(a) do RG nº e do CPF nº, representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, participante do Pregão Eletrônico nº 113/2026, Processo Administrativo nº 7948/2026, isoladamente ou, quando aplicável, como integrante do Consórcio, **DECLARO**, em nome da empresa representada e sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o [Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
- d) Que na proposta estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários à impressão, acabamento, embalagem, transporte e entrega dos materiais gráficos, sem pagamento adicional pela Contratante;
- e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
- h) Que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua





habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que a empresa se compromete a atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação de apresentar as informações e documentos necessários à identificação e à verificação da conformidade dos serviços ofertados;

j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., ... de de 2026.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa declarante
RG nº.....





ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), serão aplicáveis ao licitante, à Detentora da Ata ou à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: Será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga: Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas abaixo relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Der causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas abaixo relacionadas, bem como pelas infrações previstas no [item 1.1.2](#), deste Anexo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, quando:

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a contratada sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global estimado da Ata.

1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a contratada as seguintes multas, calculadas sobre o serviço solicitado e não entregue no prazo avençado:

- a. De 1 (um) dia – 5% sobre o valor do material não entregue;
- b. De 2 (dois) dias – 10% sobre o valor do material não entregue;





c. De 3 (três) dias – 15% sobre o valor do material não entregue.

1.1.4.2.1. Atrasos superiores a 3 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do [item 1.1.4.1.](#)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu,....., portador do RG nº.....e do CPF nº....., representante do licitante..... (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 113/2026, Processo Administrativo nº 7948/2026, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do [Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e demais disposições legais aplicáveis, o enquadramento da empresa na condição de, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos [do § 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); e que não se enquadra nas vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7948/2026.
PROCESSO DE DESPESA Nº 225/2026.

Aos **[dia]** dias do mês de **[mês]** do ano de **[ano]**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº 113/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. O presente instrumento rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 82 a 86 e Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regulam o relacionamento obrigacional entre as partes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município da Estância Turística de Ibatinga, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibatinga/SP, CEP 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, portador da cédula de identidade RG nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**.

DETENTOR DA ATA: **[Nome do Detentor]**, com sede na **[endereço completo]**, CEP **[CEP]**, inscrito no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, Inscrição Estadual/Municipal nº **[número, se aplicável]**, neste ato representado por **[Nome do Representante]**, portador da cédula de identidade RG nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**.

RESOLVE o Órgão Gerenciador registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e sujeitando-se as partes às normas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de impressão de material gráfico (apostilas e cadernos de verificação de aprendizagem), com o fornecimento de todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários, por demanda, para atender às necessidades das Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental, Creches Municipais e Secretaria Municipal de Educação de Ibatinga, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2026, do Termo de Referência, dos demais anexos e da proposta comercial apresentada pelo Detentor da Ata, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo a Administração contratar a totalidade ou parte dos serviços registrados, conforme suas efetivas necessidades, ficando facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art.





83 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.713/2023.

1.3. Os preços registrados serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data base do orçamento estimado, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, desde que haja compatibilidade dos preços com o mercado e que mantida a vantajosidade para a Administração.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que:

a) Fique comprovado o preço vantajoso, devendo ser observado o art. 12, do Decreto Municipal nº 5713, de 29 de dezembro de 2023;

b) Haja saldo da(s) ata(s) a ser consumido, uma vez que não haverá acréscimo de quantidades, conforme regramento do art. 14, do Decreto Municipal nº 5713, de 29 de dezembro de 2023.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes do quadro abaixo, sendo a proposta vencedora anexada a esta Ata, independentemente de transcrição:

Item	Quant	Unid	DESCRIPTIVO	Unitário	Total
01	280.000	Páginas	SERVIÇO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA SIMPLES. Impressão laser em tamanho 210 x 297 mm (A4), em cor única, preferencialmente preta, papel off-set 75 g/m², CTP ecológico e resolução mínima de 600 DPI.	R\$ _____	R\$ _____
02	350.000	Páginas	SERVIÇO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM CADERNO. Impressão laser em tamanho 210 x 297 mm (A4), em cor preta, papel off-set 75 g/m², CTP ecológico e resolução mínima de 600 DPI. Páginas organizadas em formato de caderno, com dobra central e leitura frente e verso; acabamento com grampos tipo canoa (2 grampos) na lombada; montagem que impeça a separação das folhas durante a aplicação; páginas em sequência.	R\$ _____	R\$ _____



3.2. O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ [valor total] ([valor por extenso]), correspondente à soma dos valores totais dos itens registrados.

3.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados, sem obrigação de contratação integral, e a execução dos serviços dependerá das efetivas necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. O Órgão Gerenciador poderá solicitar apenas os quantitativos correspondentes às suas efetivas necessidades ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de contratação de quantidade mínima e sem que caiba ao Detentor da Ata indenização ou compensação financeira pela não contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

3.5. A medição dos serviços será realizada por página, conforme a unidade de medida do quadro do item 3.1, consideradas apenas as quantidades efetivamente solicitadas, executadas e definitivamente recebidas. Os preços unitários deverão compreender todos os materiais, insumos, acessórios, equipamentos e acabamentos exigidos, inclusive o grampeamento do item 02, sem cobrança adicional por esses componentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades do Órgão Gerenciador e as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda. Correrão por conta exclusiva do Detentor da Ata todas as despesas com materiais, acessórios, equipamentos, impressão, acabamento exigido, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da execução dos serviços e da entrega dos materiais impressos.

4.1.1. Cada entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Pedido e Ordem de Fornecimento e da disponibilização do arquivo final aprovado, considerando-se o último desses eventos. O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado, apresentado antes de seu término e expressamente aceito pelo Órgão Gerenciador.

4.1.2. A comunicação do pedido será formalizada por meio que permita comprovar a data de seu efetivo recebimento pelo Detentor da Ata, inclusive por meio eletrônico. A Ordem de Serviço especificará os itens, as quantidades de páginas, o material a imprimir e as demais condições necessárias à execução, observados os preços registrados.

4.1.3. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do departamento solicitante, encaminhará ao Detentor da Ata o modelo/arte em formato PDF, para que este providencie a arte a ser submetida à avaliação e aprovação dos responsáveis antes da impressão, sem ônus para a Secretaria, conforme item 6.2 do Termo de Referência. Circunstâncias que possam comprometer o prazo de entrega deverão ser imediatamente comunicadas para apreciação nos termos do item 4.1.1.





4.2. A entrega de todo o material impresso deverá ser realizada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida José Zapata, nº 125, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, no horário das 08h00 às 12h00, conforme item 12.1 do Termo de Referência.

4.3. O transporte e a descarga dos materiais impressos serão de inteira responsabilidade do Detentor da Ata. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra a ação da luz, poeira e umidade, observadas as condições de embalagem previstas no item 10.3 do Termo de Referência, devendo ser substituídas as embalagens que apresentarem violação.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega dos materiais impressos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, da qualidade e das especificações contratadas, mediante atesto do servidor ou da comissão designada pelo Órgão Gerenciador, conforme item 12.2 do Termo de Referência.

4.5. Por ocasião da entrega, sempre acompanhada do documento fiscal correspondente, o Detentor da Ata deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Órgão Gerenciador responsável pelo recebimento.

4.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e das entregas caberão ao gestor formalmente designado pelo Órgão Gerenciador, conforme cada Pedido e Ordem de Fornecimento.

4.7. A presença ou a ação da fiscalização não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva do Detentor da Ata pela execução do objeto.

4.8. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme item 7.3 do Termo de Referência, nem a substituição do Detentor da Ata ou o transpasse de suas obrigações a terceiros, ressalvadas as regras específicas de substituição de consorciada previstas no Edital.

4.9. Constatadas irregularidades, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação: rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando a correção ou a substituição dos materiais impressos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das medidas legalmente admitidas para o cancelamento da Ata;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da notificação por



escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das medidas legalmente admitidas para o cancelamento da ata;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las ao Detentor da Ata para a devida regularização, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando interrompido o prazo para pagamento até a devida reapresentação.

4.10. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, correção, reimpressão, complementação e substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente por conta do Detentor da Ata. O recebimento não o exime de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos materiais entregues.

4.11. O Detentor da Ata deverá manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 113/2026, ficando sujeito, em caso de descumprimento dos prazos ou das demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, às penalidades previstas no Anexo IV do Edital.

4.12. Caso o Detentor da Ata seja constituído por empresas reunidas em consórcio, todas as consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio e pelas obrigações decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes.

4.12.1. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante o Órgão Gerenciador durante toda a vigência da Ata, inclusive para o recebimento de comunicações, notificações e determinações administrativas.

4.12.2. A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa do Órgão Gerenciador e ficará condicionada à comprovação de que a nova integrante possui, no mínimo, os mesmos quantitativos considerados para fins de habilitação técnica e os mesmos valores considerados para fins de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o preço, o prestador de serviços, o quantitativo e as condições registradas.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os Pedidos e Ordens de Fornecimento;

5.3. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e as entregas dos materiais impressos, através do gestor da Ata, zelando para que durante toda a sua vigência, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Detentor da Ata, bem como sejam mantidas por este todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para habilitação.

5.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado.

5.5. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5.6. Encaminhar o modelo/arte em formato PDF, avaliar e aprovar a arte apresentada pelo Detentor da Ata, acompanhar a execução dos serviços, atestar o recebimento dos materiais aceitos e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

6.1. Cumprir todas as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital, aplicando-se, no que couber, as regras da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. Informar, de imediato, a impossibilidade de cumprir as obrigações registradas, bem como eventual indisponibilidade de insumos ou aumento de preços de mercado, sem suspender injustificadamente a execução das obrigações assumidas.

6.4. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais impressos até sua descarga no local de entrega, devendo realizar a correção, complementação ou substituição quando o objeto estiver em desconformidade, no prazo previsto no item 4.9 desta Ata.

6.5. Executar os serviços com eficiência e profissionalismo, observando rigorosamente a qualidade da impressão, as características técnicas, o acabamento e a precisão das entregas estabelecidos no Termo de Referência e na arte aprovada, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador e pela fiscalização. A devolução de documento fiscal para correção não autoriza a suspensão injustificada da execução dos serviços ou das entregas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelo orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ibitinga, nas dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação. Para o exercício de 2026 e 2027, nas seguintes funcionais programáticas:

- a) Manutenção dos Serviços da Educação Infantil – Pré-Escola: 12.365.0022.2177.0000;
- b) Manutenção dos Serviços da Educação Infantil – Creche: 12.365.0022.2176.0000;
- c) Ensino Fundamental: 12.361.0022.2024.0000.

7.1.1. A indicação da dotação orçamentária completa, inclusive natureza da despesa, fonte de recursos e ficha aplicável, será feita no momento da formalização de cada contratação, observada a classificação correspondente à prestação de serviços.

7.1.2. As despesas que se estenderem a exercícios subsequentes correrão à conta de dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, a serem indicadas nos instrumentos pertinentes.

7.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária diretamente em conta de titularidade do Detentor da Ata, em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos materiais impressos e a respectiva emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar o objeto e a quantidade de páginas executadas e indicar o Pedido e Ordem de Fornecimento. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas.

7.3. O Detentor da Ata deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.3.1. Previamente ao pagamento, o Órgão Gerenciador verificará a manutenção das condições de regularidade do Detentor da Ata, devendo eventual irregularidade ser objeto das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento referente aos serviços regularmente executados e materiais impressos entregues e definitivamente recebidos pelo Órgão Gerenciador, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

7.4. Havendo atraso no pagamento por motivo não imputável à Detentora da Ata, o valor devido será atualizado pelo IPCA desde o vencimento até o efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

7.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado (art. 10, Decreto Municipal 5.713/23).

8.1.1. O Detentor da Ata deverá apresentar requerimento perante o Órgão ou a Entidade Pública Gerenciadora, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo (conforme o § 1º do artigo citado).

8.1.2. O realinhamento, quando autorizado, retroagirá à data do protocolo do requerimento. Pedidos e empenhos expedidos antes da data do protocolo deverão ser atendidos com os preços registrados em ata, não sendo realizada, para estes casos, qualquer análise retroativa (conforme o § 2º do artigo citado).



8.1.3. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o Órgão Gerenciador informará o Detentor da Ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

8.1.3.1. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e das entregas caberão aos servidores formalmente designados pelo Órgão Gerenciador, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme cada Pedido e Ordem de Fornecimento. Compete à fiscalização verificar os quantitativos de páginas, a qualidade da impressão, a conformidade com o modelo/arte aprovado, o acabamento exigido, o cumprimento dos prazos e as demais condições previstas no Termo de Referência e nesta Ata, registrando as ocorrências e determinando as correções necessárias. A fiscalização observará o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive atraso injustificado ou entrega em desconformidade não sanada no prazo estabelecido, o Detentor da Ata ficará sujeito às sanções estipuladas no Anexo IV do Edital e na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo próprio.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do Detentor da Ata poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do Órgão Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 5.713/2023 e na Lei nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presentes as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cabe ao Detentor executar os serviços de impressão e entregar os materiais impressos conforme as necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Ibatinga e as condições do Termo de Referência (Anexo I do Edital), assumindo integralmente todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários e de transporte decorrentes.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatinga/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em [duas] vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Ibatinga, [dia] de [mês] de [ano].



Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal — Órgão Gerenciador

[Nome do Representante]

[Nome do Detentor da Ata]

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

